



A queda do tribunal de exceção

► **Sergio Moro criou uma anarquia judicial no Brasil. Suas decisões e escolhas não foram meros enganos**

Finalmente, o tribunal de exceção de Curitiba veio abaixo. As decisões do ministro Edson Fachin, declarando o ex-juiz Sergio Moro incompetente para julgar os processos contra Lula, e da Segunda Turma do STF, declarando-o parcial no processo do tríplex, equivaleram ao reconhecimento de que a 13ª Vara Federal havia se tornado um tribunal de exceção, uma espécie de Bastilha do Judiciário brasileiro. Sua queda, contudo, está longe de representar uma revolução no Sistema de Justiça, eivado de injustiças e parcialidades contra os mais pobres e os negros.

Em regra, existem dois tipos de tribunais de exceção: podem estar previstos no regramento jurídico do Estado ou eles são criados por regimes de exceção. Funcionam como tribunais especiais para julgar em esferas específicas, diferentes da Justiça comum, ou atuam como tribunais políticos, para alcançar objetivos na perseguição de adversários.

No caso da 13ª Vara de Curitiba, o caráter excepcional foi autoatribuído por Moro, que se investiu de poderes extraleais e extraconstitucionais, impulsionado por um frenesi midiático e pela manipulação da opinião pública, que o elevou à condição de herói nacional. Sem controle ou limite, teve o respaldo dos tribunais superiores, particularmente do TRF4, criando a anarquia judicial no País.

O fato de que Moro não era o juiz natural para julgar o processo de Lula não é um mero acidente jurisdicional. Sua incompetência era patente desde o início. O magistrado nunca provou que o caso do tríplex tivesse alguma relação com a Petrobras. É aqui que se constitui o tribunal de exceção, pois, de forma deliberada, a 13ª Vara e Moro foram investidos de poder excepcional para julgar Lula. Adquiriram um poder *a posteriori* que eles legalmente não tinham. Moro tornou-se o juiz universal de combate à corrupção e passou a avocar para si casos dos quais não era juiz natural, além de criar outros, com o fim de promover um julgamento político, como foi o caso de Lula. A criação, *de fato*, do tribunal de exceção violou o inciso XXXVII do artigo 5º da Constituição, que os proíbe.

A parcialidade de Moro ficou provada nos votos da Segunda Turma do STF. O ministro Gilmar Mendes, ao arrolar os indícios da parcialidade, evidenciou também o caráter político da atuação de Moro. A perseguição política foi marcada por ilegalidades, tais como a condução coercitiva de Lula, sua interceptação telefônica e a de seus advogados, a interceptação telefônica de Dilma e a divulgação da mesma para fins de impedir a posse de Lula na Casa Civil, a condenação de Lula sem provar que ele era dono do tríplex, ação para impedir a soltura de Lula por ordem judicial, e, por fim, a divulgação da falsa delação de Antonio Palocci na véspera das eleições de 2018.

A divulgação das mensagens entre Moro e os procuradores da Lava Jato apenas reforçou o que se sabia. Moro sempre atuou como integrante da Lava Jato, como seu chefe, o que é proibido

pelo Estatuto da Magistratura. Ele não foi apenas juiz, agiu como acusador, como procurador e como policial.

As ilegalidades de Moro e da Lava Jato eram justificadas em nome do “interesse público”, conceito utilizado pelo ministro Luís Roberto Barroso para justificar violações legais. A 13ª Vara, a Lava Jato e a Polícia Federal transformaram-se numa coisa só. Estimulados pelo frenesi midiático, pela popularidade e pelo disfarce do “interesse público”, se alçaram na condição de Volksgerichtshof (VGH), o “tribunal do povo”, da Alemanha nazista. Penso que fui o primeiro a chamar atenção para o caráter totalitário da ação de Moro, num debate do Painel, na GloboNews, em 2016. Naquela ocasião, sustentei que Moro aplicava a lei do movimento, que é uma lei diferente das leis normais. A lei do movimento, como explica Hannah Arendt, é um estado de permanente ilegalidade, no qual uma nova “lei” não instituída ou a interpretação subjetiva da lei escrita é aplicada de acordo com os interesses políticos dos agentes.

No Brasil, costumam-se subestimar e naturalizar ameaças de golpe, atrocidades dos governantes, pregações de ódio e ameaças de violência. Moro e a Lava Jato violaram os direitos de muitos investigados, especialmente de Lula, que ficou preso mais de 500 dias. Depois de cometer várias ilegalidades, o juiz foi servir a um presidente que preparou atentados terroristas, foi expulso do Exército e defende ditadores, torturadores e fuzilamentos. Essa escolha não foi um mero acidente, nem um engano. Fez parte da consciência perversa de Sergio Moro, de servir a propósitos fascistoídes. •

alfornazieri@gmail.com